



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



**Junto aos autos as contrarrazões da empresa  
AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI,  
referentes à Concorrência nº 2024.12.03.1.**

**Ipauimir/CE, 08 de janeiro de 2025.**

**Hugo Daniel Porfirio Mariano  
Agente de Contratação**

# ASS



**AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE IPAUMIRIM - CEARÁ:**

**Referente: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 2024.12.03.1**

**OBJETO: Serviços a serem prestados na ampliação de diversas Escolas localizadas no Município de Ipaumirim/CE.**

A empresa **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ

nº **24.994.347/0001-65**, sediada na Rua Maria Zilda Gonçalves Leite nº 510, Lavras da Mangabeira – CE, vêm por meio do seu representante legal o **Sr. Artur Gomes Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº 562252319 SSP – SP expedido em 28/03/2012, e do CPF nº 050.346.533-03, vem perante Vossa Senhoria apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, DE CONTRARRAZÕES o que faz nos da Lei 14.133/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

## I – DOS FATOS

As licitações públicas devem buscar as propostas mais vantajosas, não podendo existir rigor excessivo, este recorrente, **FOI DECLARADO HABILITADO E SUA PROPOSTA DECLARADA CLASSIFICADA, QUE RESULTOU COMO VENCEDOR**, por cumprir requisitos de qualificação técnica, econômica, financeira, para que possa efetuar o serviço nos interesses primários da administração.

CNPJ: 24.994.347/0001-65  
ENDEREÇO: RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE, Nº 510, VILA BANCÁRIA  
LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

# ASS



**AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**  
II – DO DIREITO



Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; Art. 23

1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

A empresa é especializada na execução em epigrafe, pois a mesma apresentou a documentação exigida no Edital, o acervo apresentado é superior em todas as quantidades, fora isso apresentou diversos documentos públicos que podem ser consultados de serviços executados por esta empresa, alguns com os valores de descontos maiores do que este ofertado no processo em epigrafe, como determina o Art. 11 do inciso I - a empresa cumpriu fielmente ofertando o melhor valor, gerando lucro para a Administração Pública.

O próprio município é prova disso, pois a 4 (quatro) meses atrás executamos uma obra com o valor de desconto maior do que este ofertado, com inteira responsabilidade, perfeição na execução dentro do prazo de contrato.

### III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto requer que Vossa Senhoria o que segue:

a) Que seja declarada a recorrente habilitada vencedora como o

**CNPJ: 24.994.347/0001-65**  
**ENDEREÇO: RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE, Nº 510, VILA BANCÁRIA**  
**LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**



# ASS



**AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**



Lavras da Mangabeira - CE, 07 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ARTUR GOMES MOREIRA  
Data: 07/01/2025 23:15:59-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

---

Artur Gomes Moreira  
CPF: 050.346.533-03

CNPJ: 24.994.347/0001-65  
ENDEREÇO: RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE, Nº 510, VILA BANCÁRIA  
LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

